



PROCESSO Nº 1064/14

PROTOCOLO Nº 12.077.290-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 12/15

APROVADO EM 27/03/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica–
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao
Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados
antes do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar
dos alunos.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1141/14-SUED/SEED, de 02/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 01/10/13, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 6269/12, de 15/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3333/11, de 25/08/11, publicada no DOE em 26/09/11, pelo prazo de três anos, de 26/09/11 a 26/09/14, com base no Parecer CEE/CEB nº 544/11, de 05/07/11, no entanto, foi ofertado a partir do início do ano de 2010.



PROCESSO N° 1064/14

A direção solicita a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos e justifica:

Informamos que o Curso Técnico em Mecatrônica, integrado ao Ensino Médio, teve sua autorização de funcionamento por meio do Departamento de Educação e Trabalho/SEED, informalmente, sendo que, somente em setembro de 2011, o estabelecimento recebeu a autorização para funcionamento.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atesta à fl. 602 que os Relatórios Finais do Curso Técnico em Mecatrônica, constantes às fls. 558 e 559 e 594 a 601, se encontram em ordem e foram elaborados de acordo com as orientações desta Coordenação.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 258)

Curso: Técnico em Mecatrônica
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Carga horária: 3.333, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.466 horas
Período de integralização do curso: mínimo 04 anos
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período matutino
Número de vagas: 40 vagas por turma
Regime de matrícula: anual
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 259)

O Técnico em Mecatrônica detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua no projeto, execução e instalação de máquinas e equipamentos automatizados e sistemas robotizados. Realiza manutenção, medições e testes dessas máquinas, equipamentos e sistemas conforme especificações técnicas. Programa e opera essas máquinas observando as normas de segurança.



PROCESSO N° 1064/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 364)



Centro Estadual de Educação Profissional
Professora Maria do Rosário Castaldi
Av. Arthur Thomas, 1181 Jd. Jamaica - Londrina /Pr



d. Matriz Curricular

NRE – 18 - LONDRINA		MUNICÍPIO – 1380 -LONDRINA					
ESTABELECIMENTO: 0052 - CENTRO ESTRADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI Ensino Médio e Profissional					
ENDEREÇO: Av Arthur Thomas, 1181, Jd. Jamaica – Londrina/Pr							
FONE: (043) 3338-0011							
CURSO: TÉCNICO EM MECATRÔNICA							
FORMA: INTEGRADA		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010					
TURNO: MANHÃ		Carga horária: 4000 horas/aula ou 3333 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
MÓDULO: 40 SEMANAS		ORGANIZAÇÃO: SERIADA					
DISCIPLINAS		1º	2º	3º	4º	H/A	HORAS
1	ACIONAMENTO DE MÁQUINAS			2	3	200	167
2	ARTE	2				80	67
3	AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA	3	3			240	200
4	BIOLOGIA			2	2	160	133
5	CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS			3		120	100
6	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
7	ELETRÔNICA		3	2		200	167
8	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
9	FÍSICA	2	3			200	167
10	GEOGRAFIA		2	2		160	133
11	HISTÓRIA				3	120	100
12	INFORMÁTICA	3				120	100
13	LEM: INGLÊS				2	80	67
14	Língua PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	3		320	267
15	MATEMÁTICA	2	3	3		320	267
16	PROJETOS			2	3	200	167
17	QUÍMICA	2	2			160	133
18	SAÚDE E SEGURANÇA	3				120	100
19	SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS				3	120	100
20	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
21	TECNOLOGIA DOS MATERIAIS E DAS MÁQUINAS				3	120	100
Total		25	25	25	25	4000	3333
Estágio Profissional Supervisionado				2	2	160	133

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução nº 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno

Londrina, 15 de setembro de 2013


Silene Godoy Takashe
Diretora
Res. 6012/11 - DOE 28/12/11



PROCESSO N° 1064/14

1.4 Certificação (fl. 416)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Mecatrônica.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

Confepar Agroindustrial Cooperativa
Azul Piscina Comércio de Piscinas Ltda ME
Daiane de Menezes Freitas – Serviços para Gráfica ME
SM Tecnoservi Lan House Ltda Me
Sicom-Telecomunicações Ltda ME
Usinagem Coliseu Indústria Metalúrgica Ltda-EPP
Tecnocenter Telecomunicações e Informática Ltda ME
WDF Automação Industrial Ltda
Agui-Ar Comércio e Tecnologia de Ar Condicionado Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 327 a 337 - 354 a 362 – 369 e 564

1.6 Coordenação de Curso e de Estágio (fl. 288)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Walter Sumigawa	-Tecnólogo em Eletrotécnica/Automação em Acionamentos Industriais	-Coordenação de Curso
-Glauber Andrade de Oliveira	-Bacharel em Engenharia Elétrica	-Coordenação de Estágio

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 418)

Ano 2010 – 1º ano – 44 alunos matriculados, 17 reprovados, 01 desistente, 06 transferidos e 20 aprovados;
Ano 2011 – 1º ano – 41 alunos matriculados, 10 reprovados, 03 desistentes, 03 transferidos e 25 aprovados
Ano 2011 – 2º ano – 19 alunos matriculados, 02 alunos transferidos e 17 alunos aprovados;
Ano de 2012 – 1º ano – 43 alunos matriculados, 18 reprovados, 02 transferidos e 23 aprovados;
Ano 2012 – 2º ano – 21 alunos matriculados, 04 reprovados, 01 transferido e 16 aprovados;
Ano 2012 – 3º ano – 17 alunos matriculados, 02 transferidos e 15 aprovados;
Ano 2013 – 1º ano – 42 alunos matriculados, 06 alunos transferidos;
Ano 2013 – 2º ano – 23 alunos matriculados;
Ano 2013 – 3º ano – 16 alunos matriculados;
Ano 2013 – 4º ano – 15 alunos matriculados



PROCESSO N° 1064/14

A instituição de ensino justifica que a desistência e a reprovação se deve às dificuldades quanto ao processo ensino aprendizagem nas disciplinas exatas.

1.8 Comissão de Verificação (fl. 525)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 41/14, de 20/02/14, NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Gomes, licenciada em Pedagogia; Cristiane Yamaguti Koguishi, licenciada em Letras; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física e como perito Carlos Alberto de Oliveira, bacharel em Engenharia Elétrica, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 287/14 –DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 3333/11, de 25/08/11, publicada em DOE, de 26/09/11 e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do início do ano de 2010, para regularização da vida escolar dos alunos.

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, vigente à época, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

Porém, a direção justifica que iniciou as atividades com a autorização do Departamento de Educação e Trabalho.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atesta à fl. 602, que os Relatórios Finais do Curso Técnico em Mecatrônica, constantes às fls. 558 e 559 e 594 a 601, se encontram em ordem e foram elaborados de acordo com as orientações desta Coordenação.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 1064/14

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui instalações físicas adequadas, com acessibilidade para portadores de deficiências. Possui laboratório de Informática e laboratórios de Eletrônica, Automação (laboratório do Controlado Lógico Programável, com 10 computadores), Equipamentos de Acionamentos, Usinagem, Eletropneumático, Eletro Hidráulico e Sala de Desenho Técnico. Biblioteca com títulos atuais que atendem as necessidades do referido curso. Como atividade extracurricular, a instituição de ensino desenvolve a EXPOCEE, feira de trabalhos dos alunos de todas as modalidades ofertados que expõe os conhecimentos adquiridos em forma de projetos, construídos com a supervisão de professores e laboratoristas.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.466 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, regime de matrícula anual, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 26/09/11 e por mais 05 (cinco) anos, a partir de 26/09/14 até 26/09/19, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e 01/13-CEE/PR;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório do início do ano de 2010 até 26/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 558 e 559 e 594 a 601.

Adverte-se a Mantenedora e o Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina, que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR, que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 1064/14

Recomendamos a Mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

c) reavaliar a oferta do curso, devido ao índice de desistência e reprovação de alunos, apresentado no quadro de autoavaliação do curso.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados do início do ano de 2010 até 26/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1064/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de março de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR